



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional



DESPACHO

Requerente: Marco Aurélio de Castro Jr.

Trata-se de consulta formulada pelo requerente em epígrafe, encaminhado ao e-mail institucional da OAB/BA destinado a recepcionar demandas acerca do certame para o qual esta Comissão foi constituída e nomeada, mediante publicação da Portaria 528/2022-GP.

Nessa linha, questiona o requerente: *“As inscrições se encerraram em 29/08/2022, até o momento, em consonância com o que determina a RESOLUÇÃO N. 006/2022-DE, não foi publicado o Edital com a indicação das candidaturas homologadas. Qual o termo inicial para divulgação de campanha? Este deve ser contabilizado a partir da abertura de inscrições ou da homologação da candidatura? Por fim, a ida a escritórios de advocacia se configura em divulgação de campanha? Postar mensagens e imagens em redes sociais informando que se inscreveu para concorrer à vaga e/ou fazer postagens em redes sociais alusivas à candidatura constituem atividades de campanha?”*

Pois bem.

Cumprе registrar que quanto ao período de campanha, o seu início foi deflagrado com a publicação do Edital n. 010/2022-CP, em 09/09/2022, devendo os(as) candidatos(as) observarem as disposições contidas na Resolução n. 005/2022-DE, de 31/08/2022, que dispõe sobre as regras de propaganda da consulta direta em testilha.

No tocante aos atos indicados na consulta formulada, os mesmos se encontram autorizados pela



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional



Resolução n. 005/2022-DE, art. 2º e art. 3º, §2º, “a”.

Notifique-se o requerente acerca do presente despacho.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por FABRICIO BASTOS DE OLIVEIRA
Dados: 2022.09.14 09:25:29 -03'00'
Fabício Bastos de Oliveira

Presidente da Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional da OAB/BA

MARIANA MATOS DE OLIVEIRA:56705794534
Assinado de forma digital por MARIANA MATOS DE OLIVEIRA:56705794534
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Certificado Digital, ou=14121957000109, cn=MARIANA MATOS DE OLIVEIRA:56705794534
Dados: 2022.09.13 17:00:48 -03'00'

Mariana Matos de Oliveira

Membro da Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional da OAB/BA

LUIS VINICIUS DE ARAGAO
Assinado de forma digital por LUIS VINICIUS DE ARAGAO
COSTA:98004280544
Dados: 2022.09.13 18:38:50 -03'00'

Luis Vinicius de Aragão Costa

Membro da Comissão Especial Temporária do 5º Constitucional da OAB/BA